



Nesta seção, uma análise dos últimos dados do mercado de trabalho a partir da Pnad Contínua e das mudanças no projeto da reforma da Previdência trazidas pelo voto do relator da Comissão Especial.

Mercado de trabalho: subutilização bate novos recordes no Brasil

O decréscimo da economia brasileira no primeiro trimestre de 2019 (-0,2%) se soma agora a um novo recorde negativo no mercado de trabalho: a população subutilizada (28,4 milhões de pessoas) é recorde da série histórica iniciada em 2012 no trimestre de fevereiro a abril de 2019, conforme a medição da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Este contingente engloba as pessoas desocupadas, que desistiram de procurar emprego e que trabalham menos de quarenta horas na semana e gostariam de trabalhar mais.

Usar o dado da subutilização como referência fornece um quadro mais completo do mercado de trabalho na medida em que o número de desocupados pode vir a cair no Brasil caso pessoas saiam deste contingente por desistir de procurar emprego ou por conseguir trabalhos em poucas horas na semana. E este indicador vem crescendo desde 2015, apesar de certa estagnação na desocupação.

Mas a desocupação permanece em patamares bastante altos: a população desocupada no Brasil atingiu 13,2 milhões de pessoas nesse trimestre de fevereiro a abril de 2019, sendo a ocupada de 92,4 milhões. A população fora da força de trabalho é de 65 milhões

e as pessoas desalentadas chegaram a 4,9 milhões.

Os jovens são os mais afetados pelo desemprego. No primeiro trimestre deste ano, 41,8% da população de 18 a 24 anos fazia parte do grupo de subutilizados. Dos 48,5 milhões de jovens entre 15 e 29 anos de idade no Brasil, mais da metade (25,2 milhões) não havia concluído o ensino superior nem frequentava escola ou universidade.

São chamados nem, nem (nem estudam, nem trabalham) onze milhões de pessoas na faixa dos 15 aos 29 anos – cerca de 20%. É um contingente enorme que provavelmente ficará fora do mercado formal por muito tempo, apesar do número de anos de estudos.

A única proposta do governo para conter a desocupação é a reforma da Previdência, vendida como uma forma de recuperar a confiança dos investidores no governo, mas tende a desaquecer ainda mais a economia ao reduzir o poder de consumo da população.

Também, análise do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada mostra que 3,3 milhões de brasileiros estão desempregados há pelo menos dois anos. O número de desempregados de longo prazo é 42,4% superior ao do mesmo período de 2015, primeiro ano da recente recessão da economia brasileira.

Reforma da Previdência

O parecer do relator da PEC 6/2019 (Reforma da Previdência) na Comissão Especial da Câmara, deputado Samuel Moreira (PSDB), propõe algumas mudanças substantivas ao projeto enviado pelo governo, condensadas na PEC 6-A/2019, como:

- retirar a proposta de capitalização (afirma que "consideramos que não é o modelo mais adequado para um país cujos trabalhadores têm baixos rendimentos, além de ter elevado custo de transição"). Aliás, até 2018, dezoito países fizeram outra reforma, revertendo total ou parcialmente a privatização da sua previdência social, algo semelhante ao que Paulo Guedes quer realizar no Brasil, com o chamado modelo de capitalização;

- não permitir mudanças no Benefício de Prestação Continuada (BPC), "considerando a importância do BPC para que milhões de idosos e pessoas com deficiência possam sobreviver com um mínimo de dignidade, optamos por não incluir no substitutivo quaisquer alterações referentes ao art. 203 da Constituição, mantendo-se, por conseguinte, o texto ora vigente";

- hoje, têm direito ao abono salarial trabalhadores (em linhas gerais) com salário médio mensal de até dois salários mínimos (SM). A PEC 6/2019 pretendia passar o limite para um SM (o que retiraria, em média, 5,7% da renda anual de 24 milhões de trabalhadores que ganham entre um e dois salários mínimos, o que aumentaria a desigualdade social medida pelo índice de Gini (de 0,5475 para 0,5489).

O relator propôs "adotar o mesmo conceito de baixa renda já existente para acesso ao benefício do salário-família, qual seja, renda mensal de até 1.364,43 de reais", ou seja, subir um pouco a faixa de corte. Continua havendo corte substancial da renda de trabalhadores que estão no meio da distribuição, mas o corte é menor que o anterior. Ainda assim, a redução prejudica a renda de muitos trabalhadores;

- não acatar a proposta do governo de lançar para dentro do orçamento da Seguridade a previdência dos servidores públicos federais;

- alterar o dispositivo da PEC original que reduzia de 40% para 28% a parcela dos recursos do PIS/Pasep destinados ao Banco Nacional de Desenvolvimento Social (BNDES): no lugar, o relator desti-

nou os 28% da arrecadação com o tributo para o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), eliminando o repasse de recursos para o BNDES;

- aumentar de 15% para 20% a alíquota da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) para as empresas de seguros privados e do setor financeiro, o que foi duramente criticado por parlamentares do Partido Novo e por Guedes;

- praticamente acabar com as mudanças que o governo queria realizar nas aposentadorias rurais;

- manter o reajuste dos benefícios previdenciários frente à inflação.

Por outro lado, o substitutivo do relator mantém em relação ao projeto do governo:

- a desconstitucionalização das regras previdenciárias, que passam a poder ser modificadas por projetos de lei, o que aumenta a incerteza e insegurança dos trabalhadores;

- a exclusão de receitas da Seguridade da incidência da Desvinculação das Receitas da União (DRU), que redireciona 30% de contribuições que vão para a Previdência Social para outras áreas;

- o aumento da idade mínima de aposentadoria das mulheres, dos atuais 60 para 62 anos, permanecendo em 65 anos para os homens; mas, em relação ao RGPS, o relator manteve no texto da Constituição a idade mínima de aposentadoria (não permitindo aumento automático da idade mínima, como queria o governo), mas confirmou a eliminação da aposentadoria por tempo de contribuição;

- o tempo de contribuição para a aposentadoria parcial para vinte anos no caso do trabalhador urbano do sexo masculino; no caso das mulheres, rurais e urbanas, permanecem os atuais quinze anos, mas mantém o tempo de contribuição de quarenta anos para a aposentadoria integral para ambos os sexos;

- a regra de se computar a média de todas as contribuições (e não uma média excluindo as 20% menores contribuições) e o valor do benefício correspondente a 60% dessa média, o que rebaixará o valor da aposentadoria parcial.